

## VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Companhia aberta

CNPJ/ME nº 25.005.683/0001-09

NIRE 35.300.492.307

### **ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 65ª (SESSAGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, ABERTA E SUSPensa EM 15, 22 E 29 DE MAIO 2024, E REABERTA EM 04 DE JUNHO DE 2024.**

1. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** reabertura aos 04 dias do mês de junho de 2024, às 16:00 (dezesseis horas), conforme instalada, de forma exclusivamente remota, via vídeo conferência através da plataforma "Zoom", nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela VERT Companhia Securitizadora, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05.407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09, Cidade e Estado de São Paulo ("Securitizadora" ou "Emissora").
2. **PRESEÇA:** (i) Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Séries Única da 65ª Emissão da Securitizadora ("CRA"), representando 60,43% (sessenta inteiros e quarenta e três centésimos por cento) da totalidade dos CRA em circulação ("Titulares dos CRA Presentes"), conforme verificado pela lista aposta ao final desta ata ("Anexo I"); (ii) Securitizadora; e (iii) **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54 ("Agente Fiduciário").
3. **CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024 no Diário Comercial de São Paulo, nos termos do item 12.3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Diversificados da Séries Única da 65ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora" ("Termo de Securitização").
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Carlos Pereira Martins (Presidente) e Nathália Guedes Esteves (Secretária).
5. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre:
  - (i) Aprovar ou não, a declaração do vencimento antecipado da Cédula de Produto Rural Financeira nº 1/21 ("CPR- Financeira"), com o conseqüente resgate antecipado dos CRA, em razão da ocorrência de Eventos de Inadimplemento Não Automático, nos termos do

item (xxiii), (ii), da cláusula 7.3 do Termo de Securitização e do item (xxiii), (ii), da cláusula 10.2 da CPR- Financeira, pelo não envio dos Demonstrativos Financeiros do Grupo Rovaris, conforme definido no Termo de Securitização, cuja data limite de entrega era 29 de dezembro de 2023, bem como aprovar ou não, a prorrogação do prazo de envio até o dia 31 de maio de 2024;

- (ii) Aprovar ou não, a declaração do vencimento antecipado da CPR- Financeira, com o consequente resgate antecipado dos CRA, em razão da ocorrência de Eventos de Inadimplemento Não Automático, nos termos do item (xvii) da cláusula 7.3 do Termo de Securitização e do item (xviii) da cláusula 10.2 da CPR- Financeira, pelo descumprimento do Índice de Cobertura Mínimo dos Imóveis Garantia, conforme previsto na cláusula 2.1.4 dos Contratos de Alienação Fiduciária, conforme o seguinte: no ano de 2022 para a "Fazenda Centro Oeste I-C", objeto da matrícula 10.399 e para a "Fazenda Centro Oeste II", objeto da matrícula 10.669, do Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso;
  - (iii) Aprovar ou não, a declaração do vencimento antecipado da CPR- Financeira, com o consequente resgate antecipado dos CRA, em razão da ocorrência de Eventos de Inadimplemento Não Automático, nos termos do item (vii) e (viii) da cláusula 7.3 do Termo de Securitização e do item (viii) e (ix) da cláusula 10.2 da CPR- Financeira, pela ausência de formalização da cessão dos Contratos Mercantis para constituição da Cessão Fiduciária de Recebíveis com antecedência mínima de 90 (noventa) dias referente à cada Data de Pagamento da CPR-Financeira, conforme o cronograma de datas de pagamentos do Anexo I do Termo de Securitização, qual seja, 30 de abril de 2024, conforme previsto na Definição de Contratos Mercantis da cláusula 1.1 do Termo de Securitização e na Definição de Contratos Mercantis da cláusula 1.1 da CPR-Financeira;
  - (iv) Caso seja aprovada a não declaração do vencimento antecipado da CPR-Financeira, prevista no item (iii) acima, aprovar, ou não, a dispensa da formalização e cessão dos Contratos Mercantis para constituição da Cessão Fiduciária de Recebíveis, exclusivamente para o pagamento de amortização e remuneração do dia 30 de abril de 2024, conforme cronograma de datas de pagamento previsto no Anexo I do Termo de Securitização; e
  - (v) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de cartas de anuência e eventuais aditamentos aos Documentos da Operação.
6. **Deliberações:** Após as discussões acerca das matérias que compõe a Ordem do Dia, os Titulares dos CRA representando 60,43% (sessenta inteiros e quarenta e três centésimos por cento) dos CRA em circulação, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram, por unanimidade:

- (i) Aprovar a não declaração do vencimento antecipado da CPR- Financeira, com o consequente resgate antecipado dos CRA, em razão da ocorrência de Eventos de Inadimplemento Não Automático, nos termos do item (xxiii), (ii), da cláusula 7.3 do Termo de Securitização e do item (xxiii), (ii), da cláusula 10.2 da CPR- Financeira, pelo não envio dos Demonstrativos Financeiros do Grupo Rovaris, conforme definido no Termo de Securitização, cuja data limite de entrega era 29 de dezembro de 2023, bem como aprovar a prorrogação do prazo de envio até o dia 4 de julho de 2024;
- (ii) Aprovar a não declaração do vencimento antecipado da CPR- Financeira, com o consequente resgate antecipado dos CRA, em razão da ocorrência de Eventos de Inadimplemento Não Automático, nos termos do item (xvii) da cláusula 7.3 do Termo de Securitização e do item (xviii) da cláusula 10.2 da CPR- Financeira, pelo descumprimento do Índice de Cobertura Mínimo dos Imóveis Garantia, conforme previsto na cláusula 2.1.4 dos Contratos de Alienação Fiduciária, conforme o seguinte: no ano de 2022 para a "Fazenda Centro Oeste I-C", objeto da matrícula 10.399 e para a "Fazenda Centro Oeste II", objeto da matrícula 10.669, do Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso;
- (iii) Aprovar a não declaração do vencimento antecipado da CPR- Financeira, com o consequente resgate antecipado dos CRA, em razão da ocorrência de Eventos de Inadimplemento Não Automático, nos termos do item (vii) e (viii) da cláusula 7.3 do Termo de Securitização e do item (viii) e (ix) da cláusula 10.2 da CPR- Financeira, pela ausência de formalização da cessão dos Contratos Mercantis para constituição da Cessão Fiduciária de Recebíveis com antecedência mínima de 90 (noventa) dias referente à cada Data de Pagamento da CPR-Financeira, conforme o cronograma de datas de pagamentos do Anexo I do Termo de Securitização, qual seja, 30 de abril de 2024, conforme previsto na Definição de Contratos Mercantis da cláusula 1.1 do Termo de Securitização e na Definição de Contratos Mercantis da cláusula 1.1 da CPR-Financeira;
- (iv) Aprovar a dispensa da formalização e cessão dos Contratos Mercantis para constituição da Cessão Fiduciária de Recebíveis, exclusivamente para o pagamento de amortização e remuneração do dia 30 de abril de 2024, conforme cronograma de datas de pagamento previsto no Anexo I do Termo de Securitização; e
- (v) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de cartas de anuência e eventuais aditamentos aos Documentos da Operação

7. **Definições:** Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições a eles atribuídos no Termo de Securitização. Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Termo de Securitização e demais documentos da Emissão, se aplicável, não alterados nos termos desta ata. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Ademais, em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os investidores, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.
  
8. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, que após lida e aprovada, foi assinada eletronicamente e atestada a presença dos Titulares de CRA pelo respectivo Presidente e Secretária, ficando autorizada a sua divulgação, com a omissão da qualificação do Titular dos CRA. A presente assembleia geral é regular, nos termos da Resolução CVM 60, sendo que a presente ata será encaminhada à CVM por meio de sistema eletrônico, nos termos da regulação aplicável.
  
9. **Assinaturas:** Presidente: Carlos Pereira Martins e Secretária: Nathália Guedes Esteves; Emissora: VERT Companhia Securitizadora; e Agente Fiduciário: PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

São Paulo, 04 de junho de 2024.

*(Página de assinaturas da Assembleia Geral dos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 65ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora, aberta e suspensa em 15, 22 e 29 de maio de 2024, e reaberta em 04 de junho de 2024.)*

Mesa:

---

Carlos Pereira Martins  
Presidente

---

Nathália Guedes Esteves  
Secretária

---

**VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**

Securitizadora

Nome: Carlos Pereira Martins

Cargo: Diretor

---

**PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A**

Agente Fiduciário

Nome: Nathália Guedes Esteves

Cargo: Procuradora

CPF: 107.606.197-43

Nome: Rafael Ciro Pereira Covre

Cargo: Procurador

CPF: 407.585.768-97